

LEI Nº 892/08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.777.375,10(três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), para atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fulcro no Art. 41, inciso I, Art. 42 e c/c Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei nº. 4.320/64, para atender aos programas constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64, sendo R\$ 1.104.000,00(hum milhão cento e quatro mil reais) de acordo com o inciso II, e R\$ 2.673.375,10(dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) de acordo com inciso III, conforme Anexos I e II , respectivamente, que integram a presente Lei.

Art. 3º- Fica cancelado no vigente Orçamento parte das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Governo e Reserva de Contingência, conforme Anexo II que integra a presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	VINCULO	ANULA	SUPLEMENTA
11	02.01.339030.04.122.025.2.102		40.000,00	
13	02.01.339039.04.122.025.2.102		15.000,00	
14	02.01.339039.04.122.025.2.105		1.844,36	
16	02.01.339039.04.182.025.2.104		2.200,00	
17	03.01.319009.04.122.009.2040		30.000,00	
18	03.01.319011.04.122.009.2.040			353.995,55
19	03.01.319013.04.271.009.2.040			185.000,00
20	03.01.319047.04.122.009.2.040			380.000,00
22	03.01.319113.04.272.009.2.040		110.000,00	
28	03.01.339039.04.130.009.2.043		20.000,00	
33	04.01.339039.04.123.008.2.039		40.000,00	
40	05.01.339039.04.122.037.2.171		150.000,00	
47	05.01.449051.15.451.038.1.176		550.000,00	
57	05.01.449051.15.452.038.1.175	Royalties	112.299,24	
209	05.01.449051.15.452.038.1.175		1.800,00	
60	05.01.449051.16.482.038.1.283	Royalties	99.000,00	
63	05.01.449051.17.512.038.1.177	Royalties	165.033,00	
67	05.01.449051.17.512.038.1.252	Royalties	253.298,00	
68	05.01.449052.04.122.037.2.171		24.000,00	
69	06.01.319011.12.361.032.2.150			380.000,00
70	06.01.319013.12.361.032.2.150		60.000,00	
71	06.01.319047.12.361.032.2.150			160.000,00
73	06.01.319113.12.361.032.2.150			
145	10.01.339030.18.543.034.2.155		4.000,00	
152	11.02.335043.08.244.016.1.069		10.000,00	
168	11.02.339039.08.122.015.2.066			1.100,00
182	11.02.449052.08.244.015.2.278		58.000,00	
188	13.01.339036.04.122.005.2.293		4.000,00	
189	13.01.339039.04.122.005.2.022		3.100,00	
190	14.01.335043.27.812.012.1.057		10.000,00	
191	14.01.339030.27.812.012.1.057		3.000,00	
192	14.01.339039.27.122.011.2.054			3.600,00
197	14.01.449051.27.812.012.1.057		1.000,00	
194	17.01.339039.04.122.017.2.080		600,00	
211	18.01.339030.04.122.037.2.296			58.100,00
212	18.01.339030.15.452.039.2187	CIP		65.470,80
213	18.01.339036.04.452.037.2173		15.043,51	
214	18.01.339039.04.122.037.2296			401.970,76
215	18.01.339039.04.452.037.2.173			54.507,75
217	18.01.339039.15.452.039.2187	CIP	65.470,80	
218	18.01.339039.15.452.039.2.284	Royalties		629.630,24
195	99.99.999999.99.999.099.2.999		824.686,19	
TOTAL			2.673.375,10	2.673.375,10